



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo

Praça Alfredo Issa, 48 - 19º e 20º andares - CEP: 01033-906 - Centro - São Paulo

Secretaria: 33286088/3328-6089-Jurídico:3328-6070/3328-6071 Assist. ao Ferroviário:328/6076


Circular N° 006/2013

PALAVRA DO PRESIDENTE **Publicidade Legal (eleições 2013)**

Em cumprimento as disposições contidas no **Capítulo X, arts. 62 a 99**, do Estatuto Social desta Entidade, **faço saber** a todos os interessados **e em especial os associados deste Sindicato** que, na data de hoje, dia 05 de setembro de 2013, convoquei eleições para renovação das diretorias representativas desta Entidade para o quinquênio 2014/2019, que acontecerão nos dias 10 e 11 de outubro de 2013, obedecendo-se as regras contidas nos artigos citados, e esclareço, desde logo, que: **convocação da Eleição** - o edital completo foi afixado, na data de hoje (05.09.13) nas dependências da sede sindical, sita à Praça Alfredo Issa, nº 48 – 19º e 20º andares (art. 65) – **texto na íntegra ao final deste**; **publicidade do ato** - nesta mesma data, enviei ao jornal “O Estado de São Paulo”, o aviso resumido do edital, para publicação na edição que circulará no dia 06.09.2013 (art. 65, parágrafo 7º); **prazo para registro** - é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do “aviso resumido do edital” (art. 65, parágrafo 8º), obedecida a regra do artigo 105; **quem é eleitor** - todo associado que preencha as condições previstas estatutariamente (art. 66); **quem pode ser candidato** - todo associado que preencha as condições previstas estatutariamente (art. 67); **inscrição para disputa da eleição** - será feita em chapas completas e com as especificações dos cargos a que cada candidato concorrerá, em requerimento escrito e acompanhada da documentação pertinente (art. 69, parágrafo 4º); a chapa deve contar com pelo menos quatro quintos dos cargos pretendidos para cada um dos órgãos de representação (art. 69, parágrafo 2º) sob pena de indeferimento do registro (art. 69, parágrafo 6º); **recebimento das candidaturas e sua comprovação** - a secretaria da entidade permanecerá aberta, em caráter excepcional, nos dias 07 e 08.09.13 (sábado - feriado da independência - e domingo), no período das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, com pessoa previamente designada para receber as inscrições de registro das candidaturas e desta emitir o devido protocolo de recebimento (art. 69, parágrafo 3º); **divulgação da eleição junto aos associados** - o Presidente do Pleito, além do expediente em questão, veiculado no site oficial do Sindicato, fará ainda a divulgação através de outros meios junto aos associados (art. 65, parágrafo 2º); **nova eleição em caso de empate**, se duas os mais chapas obtiverem o mesmo número de votos, nova eleição acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2013, entre as chapas que empataram (art. 93, parágrafo único); **mesas coletoras de votos** - os votos serão coletados por **mesas coletoras fixas** (instaladas em locais previamente definidos) e por **mesas coletoras itinerantes** (que percorrerão todos os postos de trabalho onde haja eleitor, dentro da base territorial de representação deste Sindicato); **coleta dos votos** - acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2013, no horário das 9:00 às 17:00 horas, conforme previsto no edital (art. 62, parágrafo 2º); **relação de eleitores** - será divulgada na Secretaria do Sindicato na forma e prazo estatutário (art. 74, parágrafo único); **quantidade de mesas coletoras, itinerários e composição** - será informado a tempo oportuno pelo Presidente do Pleito aos associados (art. 75); **apuração dos resultados e proclamação dos eleitos** - acontecerá no dia 11 de outubro de 2013, logo após o encerramento dos trabalhos de coleta, caso duas os mais chapas concorram a eleição; se somente uma chapa for registrada para o pleito, pode o Presidente do Pleito determinar que os resultados sejam proclamados dentro do período de coleta, em horário determinado (art. 62, parágrafo 3º). Feitos os esclarecimentos necessários, convoco todos os associados em condições de participar do pleito, para que exerçam seu direito estatutário e democrático, legitimando, assim, sua representação de classe.

São Paulo, 05 de setembro de 2013.

Atenciosamente


Etuiz Alves de Matos
Presidente

Companheiro(a) ferroviário(a),

Em cumprimento às determinações do Estatuto vigente, **FACO SABER** a categoria em geral, e **os associados do Sindicato em especial**, que em cumprimento à disposição contida no artigo 62 da norma estatutária, que prevê que *“as eleições para preenchimento dos cargos de diretores do Sindicato, serão realizadas em A.G.El., a cada cinco anos”*, para exercício de mandato de mesmo prazo, **comunico**, que na data de hoje, dia 05 de setembro de 2.013, **convoquei eleições sindicais para renovação dos quadros diretivos desta entidade sindical, que serão realizadas nos dias 10 e 11 de outubro de 2.013.**

O edital completo da convocação, foi afixado, nessa mesma data, no quadro de avisos da Entidade, contudo, a fim de dar ampla publicidade a todos os interessados em participar do pleito eleitoral, reproduzo-o, na íntegra, neste Boletim **(veja mais adiante o texto completo).**

Informo, a todos os interessados, que as regras a serem observadas e aplicadas a todo o processo de renovação, são aquelas contidas no Capítulo X, sob o título “Das Eleições”, expressas pelos artigos 62 a 99, do Estatuto Social.

Esclareço, ainda, a todos os associados, que caso necessitem de maiores esclarecimentos quanto ao processamento das eleições, **poderão dirigir-se à Secretária da Entidade**, onde há funcionário deste Sindicato, especialmente designado, para exercer essa função, **esclarecendo-lhes**, por oportuno, **que o horário de funcionamento dessa Secretária é das 8 as 12 horas e das 14 as 16 horas**, durante o período previsto para o registro de chapas interessadas, inclusive nos dias **07** (sábado-feriado) e **08** (domingo).

*O Sindicato é a nossa casa,
compareça e participe.*

Eleições Sindicais - Edital

Em cumprimento as disposições estatutárias vigentes (art. 65, caput), faço saber a todos os associados do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO – STEFSP**, que convoco Assembléia Geral Eleitoral para renovação de suas diretorias, a saber: Diretoria Executiva, Diretoria Fiscal, Diretoria Consultiva e Diretoria Representante, que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2.013, em único turno, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos. Havendo empate entre as chapas mais votadas, será

realizada nova eleição nos dias 24 e 25 de outubro de 2013, restrita somente as chapas que empataram. Para essas eleições, ficam convocados todos os associados eleitores do Sindicato, para exercerem o seu direito de voto (art. 62, § 1º). Fica aberto o prazo de três dias (art. 65, § 8º) para o registro de chapas, contados a partir da publicação do aviso resumido deste edital (art. 65, § 7º) que será levado a termo, pelo Presidente do Sindicato, com remessa do seu texto para publicação no Jornal “O Estado de São Paulo”, edição que circulará no dia 06 de setembro de 2.013. Para obtenção do registro, as chapas deverão ser apresentadas de forma completa e com a especificação dos cargos aos quais os candidatos concorrerão (art. 69, caput) e conter para cada uma das diretorias (Diretoria Executiva, Diretoria Fiscal, Diretoria Consultiva e Diretoria Representante) candidatos que preencham, pelo menos, quatro quintos de cada uma delas (art. 69, § 1º) sob pena de indeferimento do registro (art. 69, § 6º). O registro das chapas obedecerá ao disposto no Estatuto Sindical (art. 69, § 4º). As eleições processar-se-ão perante mesas coletoras fixas e itinerantes, no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00 horas, dos dias 10 e 11 de outubro de 2.013. As mesas coletoras fixas serão instaladas nos seguintes locais: **a) sede sindical**, sita à Praça Alfredo Issa, 48 (19º e 20º andar) e nas **sub-sedes do Sindicato**, a saber: **Santos** - Rua Pará, 84, Bairro Campo Grande- Santos-SP; **Ribeirão Pires** - sita à Rua João Domingues de Oliveira, 265 – Centro – Ribeirão Pires-SP; **Mauá** - sita à Av. Rio Branco, 76 - Centro - Mauá-SP; **Santo André** - sita à Av. Queiroz dos Santos, 171 – Centro – Santo André-SP; **Pirituba** - sita à Rua Camarões, nº 10 – Chácara Inglesa – SP e **Jundiaí** - sita à Av. Barão do Rio Branco, 100 – Vila Arens – Jundiaí-SP; **b) as itinerantes**, percorrerão a base territorial do Sindicato, onde existam associados em condições de exercer o direito do voto. A quantidade de mesas coletoras fixas e itinerantes a serem instaladas, os seus itinerários e as suas composições, será definido pelo Presidente do Pleito nos termos do art. 75, caput, do Estatuto Sindical. A apuração dos resultados, bem como todos os trâmites da eleição, reger-se-ão pelo Estatuto Sindical vigente (capítulo X, arts. 62 a 99). Na Secretária da sede sindical, localizada à Praça Alfredo Issa, 48 (19º e 20º andar), em São Paulo-SP, serão recebidas as inscrições das chapas interessadas em participar do pleito eleitoral, cujo recebimento e registro se dará mediante protocolo (art. 69, § 3º), no horário das 8:00 às 12 e das 14 às 16 horas, pelo prazo estabelecido no art. 65, § 8º do Estatuto **(haverá expediente da secretaria nos dias 07, 08 e 09.09.2013)** havendo pessoa especialmente designada para receber os requerimentos de registro de chapas. Nos termos do art. 65, § 1º do Estatuto Sindical, afixe-se este edital no quadro de avisos da Secretária da Entidade. São Paulo, 05 de setembro de 2.013. Eluiz A. de Matos- Presidente do Sindicato e do Pleito.